LEI Nº 2.379

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Senhor Prefeito,

Nós, abaixo-assinados, membros da Comissão nomeada por Vossa Excelência., nos termos da Portaria nº.108/96, de 19 de junho de 1996, para avaliar as viaturas municipais, neste enumerados, em cumprimento à sua determinação, dirigimo-nos até os locais onde as mesmas se encontram e,sendo ai,apres-tamo-nos à sua avaliação, conforme se vê a seguir:-

RELAÇÃO DAS VIATURAS AVALIADAS

1 - VW Sedan 1300, ano 76, cor branca, placa GG1636, SP, chassi BJ 230460,gasolina,automóvel/passageiros:R$200,00

2 - Chevrolet/Caravan,ano 85,cor branca,placa GG16- 41,SP, chassi 9BG5VN15DFB104727, álcool, ambulância passageiros R$600,00

3 - VW Brasília, ano 81, cor branca, placa BFW4971, chassi BA964672 - gasolina - auto/passageiros: R$100,00

4 - VW Sedan, 1500, ano 72, cor amarelo, placa KI3342,chas-si BS175216, gasolina, auto/passageiros: R$100,00

5 - Ford/Jeep, ano 71, cor laranja, placa BPY 9982, chassi C52AA345412, gasolina, pas/automóvel/jipe: R$1.500,00

6 - Ford/Rural, ano 73, cor laranja, placa GFW4976, chassi LA2ANU16078, gasolina, auto/passageiros/misto: R$1.500,00

7 - VW Sedan 1300, ano 83, cor branca, placa GG1647, SP, chassi 9BWZZZ11ZDPO81167,gasolina,auto/passageiros:R$100,00

8 - PIK/UP, Fiat,147,ano 85, cor verde, placa LV2077, chassi 9BD147A0000964411, álcool, camionete/carga/pik up: R$100,00

9 - PICK/UP cargas, fiat, 147, ano 86, cor branca, placa KI 3347,chassi 9BD147A0001050656,álcool,pickup,cargas:R$100,00

LEI Nº 2.379

10 - VW Kombi, ano 86, cor branca, placa KI3348, SP, chassi 9BWZZZ23ZGP018182, gasolina, camionete/passageiros:R$100,00

11 - Ford Corcel STD,ano 79,cor vermelha,placa AZ6014,chassi LB4JXK91493, gasolina, auto/passageiros: R$100,00

12 - Ford Corcel II L,ano 84,cor verde,placa AZ6015,chassi 9BFCXXLB1CEE52016, álcool, auto/passageiros: R$100,00

13 - caminhão/basculante, Chevrolet, ano 79, cor azul, placa GG 1623 SP, chassi BC653NPJ17182, diesel, caminhão: R$400,00

14 - Mercedes Bens, 362, ano 78, cor branca, placa AZ6020 chassi 321424.13.034008,diesel,ônibus/passageiros: R$800,00

Total:- R$5.800,00

Conforme constamos,"in loco", trata-se de viaturas já virtualmente sucateadas, inservíveis à Municipalidade, daí, pois, data vênia, entendermos devam ser alienadas, poupando-se gastos desnecessários com a sua manutenção e preservação.

Artur Nogueira, 19 de junho de 1996.

José Carlos Huck
R.G.nº.4.844.647
Chefe de Serviços Municipais,
Agricultura e Abastecimento

Lademir Alfonso Faccini
R.G.nº.7.988.205
Mecânico

Manuel Evandro da Silva
R.G.nº.7.418.112
Diretor de serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, N.o 629 - CEP. 13.160-000 - FONE DDD (019) 877-1011 - FAX 877-2012
C. G. C. M. F. N.o 45.735.552/0001-86
Estado de São Paulo - Brasil

LEI Nº 2.379

"AUTORIZA DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA".

CLAUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante doação, nos termos do disposto no artigo 117, parágrafo 1º, da vigente Lei Orgânica Municipal, às entidades "A.P.A.E." ("Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais); "A.I.D.A.N." ("Associação dos Inválidos e Desabrigados de Artur Nogueira"); "S.A.S.A.N." ("Sociedade de Assistência Social de Artur Nogueira"); "São Vicente de Paulo"; "Associação Lar Renacer" e "Casa do Caminho", bens inservíveis do Município, consistentes das sucatas originárias dos veículos municipais, conforme se vê da relação inclusa, inclusive de seu laudo avaliatório, documentos, esses, que fazem parte integrante da presente Lei,para todos os efeitos de direito.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 15 de Agosto de 1996.

CLAUDIO ALVES DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria